

0012/2020

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº

FICA REGULADO E GARANTIDO O
NUMERO MINIMO DE SESSÕES DE
FISIOTERAPIA À REABILITAÇÃO DE
PACIENTES DAS CATEGORIAS CLÍNICAS
ELENCADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a garantir o numero mínimo de 8 (oito) sessões de fisioterapia, mensais, pelo período correspondente ao seu tratamento, para os pacientes que sejam dos seguintes quadros clínicos:

- I – Pacientes com necessidade de reabilitação neurológica;
- II – Pacientes que estejam em tratamento de câncer;
- III – Pacientes com necessidade de reabilitação respiratória "aguda";
- IV- Pacientes com necessidade de reabilitação devido a desvios posturais;
- V- O município poderá através de decreto específico, acrescentar mais grupos clínicos que venham a ter os mesmos direitos, de acordo com a necessidade e disponibilidade de sessões ofertadas.

Art. 2º. Para recuperação de pacientes de pós operatórios ortopédicos será garantido o numero mínimo de 8 (oito) sessões, pelo período mínimo de 02(dois) meses.

Art. 3º A solicitação devera ser feita conforme recomendação médica, devidamente justificada.

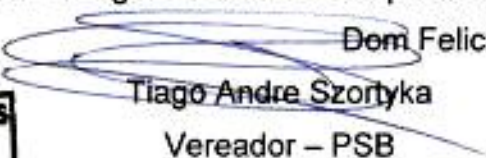
Art. 4º Os demais casos clínicos deverão ser autorizados de acordo com a orientação médica e disponibilizados de acordo com a capacidade de atendimento do Município.

Art. 5º O município regulamentara a forma de disponibilização das sessões bem como o numero de sessões a serem disponibilizadas mensalmente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Dom Feliciano, 29 de maio de 2020


Tiago Andre Szortyka
Vereador – PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>235/2020</u>
Data: <u>03/06/20</u>
<u>Ana do. Nunes</u> RESPONSÁVEL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir um número mínimo de sessões de fisioterapia para os casos de maior complexidade clínica, sabendo que esta garantia para os casos elencados trará uma maior eficiência e resolutividade no tratamento e recuperação dos pacientes.

A necessidade de fisioterapia junto à atenção primária é indiscutível, assim como em casos de maior complexidade, podendo sua participação ser realizada de várias formas, valorizando a prevenção, promoção à saúde, bem como a reabilitação dos pacientes; atitudes necessárias para redução do volume, complexidade e cronificação das patologias

Sabe-se que o município já adota protocolo semelhante, e o presente projeto de lei tem o objetivo de garantir tal direito de forma igualitária, e assim promover uma maior eficácia nos casos de maior complexidade.

Dom Feliciano 29 de maio de 2020



Tiago Andre Szortyka

Vereador - PSB